

Resolução CoPGr-6961, de 13-10-2014

Baixa o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem Fundamental da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto

A Pró-Reitora de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, de acordo com a aprovação ad referendum do Conselho de Pós-Graduação, em 16-09-2014, baixa a seguinte Resolução:

Artigo 1º – Fica aprovado o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem Fundamental, constante do anexo da presente Resolução.

Artigo 2º - A opção pelo presente Regulamento, em conformidade com o novo Regimento de Pós-Graduação, poderá ocorrer em até 90 dias, a partir da data de publicação desta Resolução.

Artigo 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução CoPGr 5587, de 15-07-2009 (Processo 2009.1.13453.1.7).

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM FUNDAMENTAL DA EERP:

I – COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DE PROGRAMA (CCP)

A CCP terá como membros titulares 4 (quatro) orientadores plenos credenciados no Programa, sendo um destes o Coordenador e um o suplente do Coordenador, e 1 (um) representante discente, tendo cada membro titular seu suplente.

II – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

II. 1 Proficiência em língua estrangeira

A proficiência em língua estrangeira será exigida para a inscrição no processo seletivo, conforme item V deste Regulamento.

II.2 Requisitos para o Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto

Os candidatos deverão apresentar os documentos para a inscrição no processo seletivo conforme edital disponível na página do Programa na internet e publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Os candidatos serão avaliados, por meio de projeto de pesquisa, curriculum vitae e arguição oral.

O candidato ao Doutorado Direto deverá apresentar, obrigatoriamente, no ato da inscrição para o processo seletivo, comprovante de publicação de um artigo científico em periódico indexado ou artigo aceito para publicação.

O número de vagas disponíveis, a relação de orientadores, os itens de avaliação do projeto de pesquisa, do curriculum vitae e da arguição oral, a pontuação de cada item, para todos os cursos, constarão em edital disponível na página do Programa na internet e publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

II.2.1 Requisitos para o Mestrado

A pontuação do projeto de pesquisa é de 0 a 10 e a nota de corte é 5,0 (cinco). Na avaliação do projeto serão levados em consideração os itens: Domínio da temática/revisão da literatura, Relevância do projeto de pesquisa, Coerência interna (título, objetivo e metodologia), Exequibilidade do projeto e cronograma e Qualidade da redação.

A pontuação do curriculum vitae é de 0 a 10. Na avaliação do curriculum vitae serão levados em consideração os seguintes itens: formação acadêmica, atividades profissionais e atividades científicas e de pesquisa.

A pontuação da arguição oral é de 0 a 10. Na avaliação serão levados em consideração: apresentação oral da síntese do projeto e respostas às arguições.

A pontuação no processo seletivo é a Média Ponderada Final: Projeto de Pesquisa (N1), Curriculum Vitae (N2) e Arguição Oral (N3), onde $MF = (P1 \times N1 + P2 \times N2 + P3 \times N3) / 10$.

Classificação Final: serão aprovados os candidatos que obtiverem média ponderada, igual ou superior a 5,0 (cinco). A seleção, segundo média ponderada final será feita respeitando o número de vagas oferecidas pelo Programa em Edital do Processo Seletivo.

II.2.2 Requisitos para o Doutorado

A pontuação do projeto de pesquisa é de 0 a 10 e a nota de corte é 7,0 (sete). Na avaliação do projeto serão levados em consideração os itens: Domínio da temática/revisão da literatura, Relevância do projeto de pesquisa, Coerência interna (título, objetivo e metodologia), Exequibilidade do projeto e cronograma e Qualidade da redação.

A pontuação do curriculum vitae é de 0 a 10. Na avaliação do curriculum vitae serão levados em consideração os seguintes itens: formação acadêmica, atividades profissionais e atividades científicas e de pesquisa.

A pontuação da arguição oral é de 0 a 10. Na avaliação serão levados em consideração: apresentação oral da síntese do projeto e respostas às arguições.

A pontuação no processo seletivo é a Média Ponderada Final: Projeto de pesquisa (N1), Curriculum Vitae (N2) e Arguição oral (N3), onde $MF = (P1 \times N1 + P2 \times N2 + P3 \times N3) / 10$.

Classificação Final: serão aprovados os candidatos que obtiverem média ponderada, igual ou superior a 7,0 (sete). A seleção, segundo média ponderada final será feita respeitando o número de vagas oferecidas pelo Programa em Edital do Processo Seletivo.

II.2.3 Requisitos para o Doutorado Direto

O candidato ao Doutorado Direto deverá obrigatoriamente apresentar publicação de um artigo científico em periódico indexado ou artigo aceito para publicação.

A pontuação do projeto de pesquisa é de 0 a 10 e a nota de corte é 7,0 (sete). Na avaliação do projeto serão levados em consideração os itens: Domínio da temática/revisão da literatura, Relevância do projeto de pesquisa, Coerência interna (título, objetivo e metodologia), Exequibilidade do projeto e cronograma e Qualidade da redação.

A pontuação do curriculum vitae é de 0 a 10. Na avaliação do curriculum vitae serão levados em consideração os seguintes itens: formação acadêmica, atividades profissionais e atividades científicas e de pesquisa.

A pontuação da arguição oral é de 0 a 10. Na avaliação serão levados em consideração: apresentação oral da síntese do projeto e respostas às arguições.

A pontuação no processo seletivo é a Média Ponderada Final: Projeto de pesquisa (N1), Curriculum Vitae (N2) e Arguição oral (N3), onde $MF = (P1 \times N1 + P2 \times N2 + P3 \times N3) / 10$

Classificação Final: serão aprovados os candidatos que obtiverem média ponderada, igual ou superior a 7,0 (sete). A seleção, segundo média ponderada final será feita respeitando o número de vagas oferecidas pelo Programa em Edital do Processo Seletivo.

III – PRAZOS

III.1 No curso de Mestrado o prazo para depósito da dissertação é de 28 (vinte e oito) meses.

III.2 No curso de Doutorado, para o (a) portador (a) do título de mestre, o prazo para depósito da tese é de 42 (quarenta e dois) meses.

III.3 No curso de Doutorado, sem obtenção prévia do título de mestre (Doutorado Direto), o prazo para depósito da tese é de 52 (cinquenta e dois) meses.

III.4 Em qualquer um dos cursos, em casos excepcionais devidamente justificados, os estudantes poderão solicitar prorrogação de prazo por um período máximo de 120 (cento e vinte) dias.

IV – CRÉDITOS MÍNIMOS

IV.1 O (A) estudante de Mestrado deverá integralizar um mínimo de unidades de crédito da seguinte forma:

- 96 (noventa e seis) unidades de crédito, sendo 24 (vinte e quatro) em disciplinas e 72 (setenta e dois) na dissertação.

IV.2 O (A) estudante de Doutorado, portador do título de Mestre pela USP ou por ela reconhecido, deverá integralizar um mínimo de unidades de crédito da seguinte forma:

- 174 (cento e setenta e quatro) unidades de crédito, sendo 24 (vinte e quatro) em disciplinas e 150 (cento e cinquenta) na tese.

IV.3 O (A) estudante de Doutorado, sem a obtenção prévia do título de Mestre, deverá integralizar um mínimo de unidades de crédito da seguinte forma:

- 192 unidades de crédito, sendo 42 (quarenta e duas) em disciplinas e 150 (cento e cinquenta) na tese.

Poderão ser concedidos, como créditos especiais, no máximo 12 (doze) créditos para o Mestrado, 12 (doze) créditos para o Doutorado e 21 (vinte e um) créditos para o Doutorado Direto.

Tais créditos estão especificados no item XVII – Outras Normas deste Regulamento.

V – LÍNGUA ESTRANGEIRA

Os candidatos deverão demonstrar proficiência em Inglês, no Mestrado e no Doutorado. As pontuações mínimas, diferentes para o Mestrado e Doutorado, constarão no Edital disponível na página do Programa, na Internet e Publicado do Diário Oficial do Estado de São Paulo.

A avaliação da proficiência em inglês será realizada pelos seguintes exames reconhecidos pela Comissão de Pós-Graduação (CPG) a saber:

TEAP (Test of English for Academic and Professional purposes) da área: saúde/Biológicas.

WAP (Writing for Academic and Professional purposes),

IELTS: (International English Language Testing System)

CAMBRIDGE FCE: (First Certificate in English)

CAMBRIDGE CAE: (Cambridge English: Advanced).

TOEFL: Teste of English as Foreign Language IBT

TOEFL: Teste of English as Foreign Language ITP

Em todos exames de proficiência em inglês somente serão aceitos certificados obtidos nos últimos três anos.

Aos candidatos estrangeiros além da proficiência em língua inglesa, será exigida também, no momento da inscrição para o processo seletivo, a proficiência em língua portuguesa, por meio do exame realizado pelo Ministério da Educação - Ministério das Relações Exteriores: CELPE-BRAS (Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros). O conceito mínimo para aprovação no referido exame será divulgado no edital do processo seletivo publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e na página do Programa na Internet, exceto aos candidatos oriundos de países de língua oficial portuguesa. Somente serão aceitos certificados obtidos nos últimos três anos.

Não será exigida comprovação da proficiência ao candidato estrangeiro no Doutorado que tenha demonstrado a proficiência em língua portuguesa no Mestrado.

VI – DISCIPLINAS

VI.1 O credenciamento e credenciamento de disciplinas é baseado em análise dos objetivos, conteúdo programático, método de avaliação e bibliografia atualizada. Além desses itens, a análise deve contemplar a compatibilidade da disciplina com as linhas de pesquisa do Programa, curriculum vitae dos ministrantes e parecer circunstanciado de um relator indicado pela CCP, para posterior análise e deliberação da CPG.

VI.2 No credenciamento, o relator deverá também analisar a periodicidade do oferecimento da disciplina.

VI.3 O professor responsável deverá ser orientador pleno do Programa.

VII – CANCELAMENTO DE TURMAS DE DISCIPLINAS

VII.1 O cancelamento de turmas de disciplinas poderá ocorrer mediante solicitação do ministrante, por motivo de força maior, ou pelo Programa no impedimento do ministrante, aprovada pela CCP.

VII.2 A CCP deverá emitir parecer sobre a solicitação no prazo máximo de 10 (dez) dias.

VII.3 O cancelamento de turma por falta de alunos só ocorrerá quando não atingir o número mínimo de estudantes, conforme solicitação do responsável pela disciplina antes do início das aulas estabelecido.

VII.4 O prazo máximo para deliberação da CCP de acordo com o calendário é até 2 (dois) dias antes da data final para o início das aulas.

VIII – EXAME DE QUALIFICAÇÃO (EQ)

O Exame de Qualificação é exigido no curso de Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto.

A inscrição no EQ é de responsabilidade do (a) estudante, deverá ser feita dentro do prazo máximo estabelecido pelo Programa neste regulamento (itens VIII.1) e com anuência do orientador.

O objetivo do Exame de Qualificação é avaliar a maturidade do (a) estudante na área de conhecimento do Programa, considerando o conjunto de atividades acadêmicas desenvolvidas, histórico escolar e relatório sobre o desenvolvimento do projeto de pesquisa.

O relatório sobre o desenvolvimento do projeto de pesquisa deverá informar o estado atual da investigação, contendo: problema bem definido, objetivos, procedimentos metodológicos, proposta de análise de dados e eventuais tratamentos estatísticos a serem utilizados, bibliografia e cronograma de atividades a serem desenvolvidas. Deverá ser entregue acompanhado de carta do orientador informando estar ciente e de acordo com o conteúdo do relatório entregue pelo (a) estudante.

A exposição oral do projeto de pesquisa será opcional, em sessão pública, com duração máxima de 20 (vinte) minutos.

A Comissão Examinadora deve ser constituída pelo orientador (presidente), dois membros titulares e um suplente, com titulação mínima de doutor, devendo possuir formação compatível com a área temática e/ou abordagem metodológica do projeto de pesquisa do (a) estudante.

Um dos membros da Comissão Examinadora poderá participar do EQ por meio de videoconferência ou outro suporte eletrônico à distância equivalente.

O exame deverá ser realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a inscrição.

O estudante de Pós-Graduação que não realizar a inscrição e o exame no período previsto para o seu curso será desligado do Programa, conforme item V do artigo 52 do Regimento de Pós-Graduação da USP.

Para inscrição no EQ o aluno deverá entregar na secretaria da CCP quatro (04) exemplares do relatório de atividades que poderá ser redigido e apresentado em português, inglês ou espanhol.

O documento exigido para a realização do Exame de Qualificação constitui no relatório escrito composto de: conjunto das atividades acadêmicas desenvolvidas, histórico escolar, projeto de pesquisa e cronograma de atividades a serem desenvolvidas.

O tempo de arguição e de respostas pelo (a) aluno (a) e membros da Comissão Examinadora será de 20 minutos para cada arguição. Não podendo exceder o tempo total de 3 horas

VIII. 1 Inscrição no Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto VIII.1.1 O (A) estudante de Mestrado, deverá inscrever-se no EQ num prazo máximo de 12 (doze) meses, após o início da contagem do prazo no curso.

VIII.1.1.2 O (A) estudante de Doutorado deverá inscrever-se no EQ num prazo máximo de 19 (dezenove) meses, após o início da contagem do prazo no curso.

VIII.1.1.3 O (A) estudante de Doutorado Direto deverá inscrever-se no EQ num prazo máximo de 21 (vinte e um) meses, após o início da contagem do prazo no curso.

VIII.1.2 Para a inscrição no EQ, o (a) estudante deverá ter completado no mínimo 12 (doze) créditos para os cursos de Mestrado e Doutorado, e 21 (vinte e um) créditos para o curso de Doutorado Direto, considerando os créditos mínimos exigidos em disciplinas.

VIII.1.3 Diretrizes sobre a forma de apresentação do relatório e os procedimentos para a inscrição e realização do EQ estarão disponíveis na página do Programa na internet.

O (A) estudante que for reprovado no EQ poderá se inscrever para repeti-lo apenas uma vez, devendo realizar nova inscrição no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após a realização do

. O segundo exame deverá ser realizado no prazo primeiro exame

de 60 (sessenta) dias após a inscrição. Persistindo a reprovação, o (a) estudante será desligado do Programa e receberá certificado das disciplinas cursadas.

IX – TRANSFERÊNCIA DE ÁREA DE CONCENTRAÇÃO OU DE CURSO

IX.1 A transferência de curso na mesma área de concentração poderá ocorrer antes ou durante a realização do Exame de Qualificação.

IX.2 No caso de transferência de curso, antes do EQ, o pedido deverá ser deliberado pela CCP com base em parecer circunstanciado. A CCP indicará um relator que deverá avaliar o projeto de pesquisa quanto a relevância, originalidade e potencial para gerar conhecimento. Além do projeto de pesquisa, o relator deverá avaliar o desempenho acadêmico do (a) estudante, tendo como referência o relatório de atividades acadêmicas desenvolvidas, curriculum vitae e o histórico escolar.

IX.3 No caso de transferência de curso, por indicação da Comissão Examinadora durante o EQ, o (a) estudante poderá ser transferido de curso, do Mestrado para Doutorado Direto, mediante requerimento do (a) estudante, com anuência do orientador. Num prazo máximo de 30 (trinta) dias, a CPG analisará o pedido fundamentado em parecer circunstanciado emitido por um relator sobre o novo projeto de pesquisa e desempenho acadêmico do (a) estudante.

IX.4 A Comissão Examinadora deverá avaliar a relevância do projeto de pesquisa, sua originalidade e capacidade de gerar conhecimento, possibilitando o avanço da área de investigação. Além do projeto de pesquisa, a comissão deverá avaliar o desempenho acadêmico

do aluno, tendo como referência o relatório de atividades acadêmicas desenvolvidas, curriculum vitae e o histórico escolar.

IX.5 A CCP deliberará sobre a transferência de curso.

IX.6 Para a transferência de curso, deverão ser verificados os prazos para a realização de EQ, a comprovação de proficiência em língua estrangeira no nível de Doutorado, conforme item V deste Regulamento, e os créditos mínimos exigidos para a qualificação no novo curso. Caso esse prazo já tenha sido ultrapassado, não haja comprovação de proficiência em língua estrangeira ou, ainda, o número mínimo de créditos, não tenha sido cumprido, a mudança não será possível.

X – DESEMPENHO ACADÊMICO E CIENTÍFICO INSATISFATÓRIO

X.1 O (a) estudante (Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto) será desligado (a) do Programa de Pós-Graduação conforme disposto nos incisos I a V do artigo 52 do Regimento de Pós-Graduação.

X.2 O (a) estudante será desligado (a) do curso por desempenho acadêmico e científico insatisfatório mediante aprovação pela CCP, após avaliação do parecer circunstanciado do orientador. O desempenho será considerado insatisfatório se o aluno não entregar o seu relatório anual de atividades nas datas estabelecidas pela CCP, ou se seu relatório não for aprovado ou, ainda se deixar de cumprir atividades programadas previamente estabelecidas. A CPG homologará o resultado.

X.3 As atividades Programadas são estabelecidas pelo orientador em conjunto com o (a) estudante e serão comunicadas à CPG no início do curso do aluno.

XI – ORIENTADORES E COORIENTADORES

São considerados orientadores plenos aqueles credenciados no Programa que preenchem os seguintes requisitos: responsável por disciplina do Programa, coordenador ou participante em projeto de pesquisa, orientar alunos de mestrado ou doutorado do Programa com regularidade, apresentar produção científica em periódicos indexados nacional e internacional e ter vínculo funcional com a instituição.

Credenciamento de Orientadores

XI.1 O credenciamento de orientador será baseado na produção científica, participação em atividades de pesquisa e orientação realizadas nos últimos 5 (cinco) anos.

XI.2 Da produção científica serão considerados artigos em periódicos indexados com arbitragem, livros e capítulos de livros com ISBN, no mínimo, dez publicações nos últimos 5 (cinco) anos, sendo pelo menos oito artigos.

XI.3 Da participação em atividades de pesquisa serão considerados coordenação ou participação em projetos de pesquisa financiados por agências de fomento e/ou outras fontes; projeto de pesquisa em desenvolvimento, vinculado a uma linha de pesquisa do Programa de Pós-Graduação.

XI.4 Das atividades de orientação, para o credenciamento no Mestrado, o interessado deverá estar orientando ou ter concluído, no mínimo, uma orientação de iniciação científica (bolsista

e/ou voluntário) ou especialização. Para o credenciamento no Doutorado, o interessado deverá estar orientando ou ter concluído, no mínimo, uma orientação de Mestrado.

XI.5 O número máximo de alunos por orientador será 10 (dez).

XI.6 É obrigatório que o orientador pleno assuma atividades didáticas no Programa de Pós-Graduação em Enfermagem Fundamental.

Recredenciamento de Orientadores

XI.7 Para o recredenciamento de orientador, além dos critérios necessários para o credenciamento, serão ainda analisados: titulação de, no mínimo, 2 (dois) alunos no período de 5 (cinco) anos (Mestrado ou Doutorado); publicação de, no mínimo, 2 (duas) produções científicas derivadas de dissertações para o recredenciamento no Mestrado e 3 (três) derivadas de dissertações ou teses para o recredenciamento no Doutorado.

Credenciamento de Orientador Específico

XI.8 Para o credenciamento específico, a solicitação deverá ser encaminhada juntamente com o projeto de pesquisa do (a) aluno, para análise de mérito.

XI.9 Doutores que não atenderem aos critérios exigidos para credenciamento de orientadores poderão, a critério da CPG, ter credenciamento específico.

Credenciamento de Coorientadores

XI.10 A solicitação atenderá aos mesmos critérios necessários para o credenciamento de orientadores, devendo ser encaminhada juntamente com o projeto de pesquisa do (a) aluno, para análise de mérito.

XI.11 O número máximo de alunos por coorientador será 5 (cinco).

XI.12 A solicitação do credenciamento deverá ser encaminhada à CCP pelo orientador com anuência do (a) aluno e fundamentada na experiência do provável coorientador referente a temática e/ou procedimentos metodológicos do projeto de pesquisa, o que será analisado por meio do conjunto de suas atividades acadêmicas e de pesquisa.

XI.13 O prazo para o credenciamento de coorientador no curso de Mestrado será de 22 (vinte e dois) meses a contar da primeira matrícula, Doutorado será de 33 (trinta e três) meses a contar da primeira matrícula e Doutorado Direto será de 41 (quarenta e um) meses a contar da primeira matrícula conforme previsto no Programa.

Credenciamento de Orientador Externo à USP

XI.14 Nos pedidos referentes ao credenciamento de orientadores externos (Jovem Pesquisador, Pós-doutorando, Professor

Visitante, Pesquisador Estagiário e outros) deverão ser observados os seguintes aspectos:

- Justificativa circunstanciada do solicitante quanto à contribuição inovadora do projeto para o Programa de Pós-Graduação;

- Identificação do vínculo do interessado (ex: jovem pesquisador), mencionando a vigência no Programa e linha de pesquisa;
- Demonstrar a existência de infraestrutura (física, material e/ou de equipamento);
- Demonstrar a existência de recursos para financiamento do projeto proposto para orientação do pós-graduando, se couber;
- Curriculum vitae ou Curriculum Lattes do interessado devendo constar, caso se aplique, as orientações concluídas e em andamento na USP e fora dela;
- Demonstrar a situação funcional e o vínculo institucional do interessado (caso o interessado não comprove vínculo institucional estável, o período de permanência na instituição da USP deverá ser de pelo menos 75% do prazo máximo para o depósito da dissertação ou tese).

XI.15 O credenciamento de orientador externo atenderá aos critérios do credenciamento de orientador específico.

XII – PROCEDIMENTOS PARA DEPÓSITO DA DISSERTAÇÃO/ TESE

XII.1 A Dissertação/Tese no curso de Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto, deverá ser apresentada em um dos formatos:

XII.1.1- Texto contemplando, pelo menos, os seguintes itens: elementos pré-textuais (capa com nome do autor, título do trabalho, local e data; contra capa com nome da unidade, nome do autor, título do trabalho, nome do orientador, local e data; lista de figuras, ilustrações, equações e tabelas; resumo em português, abstract em inglês, resumen em espanhol), introdução, material e métodos, resultados, discussão, conclusões e/ou considerações finais. O (a) estudante deverá entregar comprovante de publicação e/ou submissão de, no mínimo um artigo científico relacionado ao tema da dissertação/tese, em periódico com arbitragem e indexação, e autoria com o orientador.

XII.1.2- Conjunto de no mínimo dois artigos (publicados e/ ou aceitos). Quando a Dissertação/Tese for apresentada na forma de conjunto de artigos, o material apresentado deverá conter introdução que delimite o objeto de estudo, a organização lógica do conjunto de artigos publicados e/ou aceitos e considerações finais. No caso de artigo (s) publicado (s) e/ou aceitos, o encaminhamento desse (s) para os periódicos deverão ser durante o período do curso (Mestrado, Doutorado, Doutorado Direto). O (a) estudante deverá ser o primeiro autor e o tema relacionado a temática da dissertação ou tese, e em autoria com o orientador. Os artigos publicados e/ou aceitos poderão ser apresentados nos idiomas português, inglês ou espanhol, desde que em um mesmo idioma. Os artigos publicados e/ou aceitos deverão ser utilizados apenas uma única vez pelo seu primeiro autor, que deve verificar se é necessária autorização para uso a partir do copyright assinado.

XII.2 O depósito dos exemplares será efetuado pelo (a) aluno (a) no Serviço de Pós-Graduação até o final do expediente do último dia do seu prazo regimental. Para o Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto, devem ser entregues 6 (seis) exemplares impressos e encadernados da dissertação/tese (orientador, membros efetivos da Comissão Julgadora e Biblioteca Central do Campus de Ribeirão Preto e Centro de Recursos e Apoio ao Ensino da Unidade), e 5 (cinco) mídias digitais contendo o arquivo da dissertação/tese, em PDF, na íntegra (membros suplentes da Comissão Julgadora, Biblioteca Digital da USP e Centro de Estudos e Pesquisa em Enfermagem - CEPEn).

XII.3 O depósito da dissertação/tese deverá ser acompanhado de carta do orientador certificando que o orientando está apto à defesa e formulário preenchido autorizando a publicação na Biblioteca Digital da USP.

XIII – FORMAS ADICIONAIS DE AVALIAÇÃO DE ALUNOS

Não se aplica.

XIV – AVALIAÇÃO ESCRITA NO JULGAMENTO DAS DISSERTAÇÕES OU TESES

Não se aplica.

XV - IDIOMAS PERMITIDOS PARA REDAÇÃO E DEFESA DE DISSERTAÇÕES E TESES

XV.1 As Dissertações e Teses poderão ser redigidas e defendidas em português, inglês ou espanhol.

XV.2 Independente do idioma, todas as Dissertações e Teses deverão conter título, resumo e palavras-chave em português, inglês e espanhol.

XVI – NOMENCLATURA DO TÍTULO

XVI.1 O (a) estudante de Mestrado que cumprir todas as exigências do curso receberá o Título de “Mestre (a) em Ciências”, no Programa: Enfermagem Fundamental.

XVI.2 O (a) estudante de Doutorado ou Doutorado Direto que cumprir todas as exigências do curso receberá o Título de “Doutor (a) em Ciências”, no Programa: Enfermagem Fundamental.

XVII – OUTRAS NORMAS

XVII.1 Créditos Especiais

XVII.1.1 Poderão ser concedidos, como créditos especiais, no máximo 12 (doze) créditos para os cursos de Mestrado e Doutorado, e 21 (vinte e um) créditos para o curso de Doutorado Direto, ao aluno que desenvolver uma ou mais das seguintes atividades:

XVII.1.1.1 – Trabalho completo publicado em revista nacional ou internacional, indexadas e com arbitragem. Periódico nacional: até 4 (quatro) créditos. Periódico internacional: até 5 (cinco) créditos.

XVII.1.1.2 – Trabalho completo publicado em anais (ou similares): Publicação nacional: até 2 (dois) créditos. Publicação internacional: até 3 (três) créditos.

XVII.1.1.3 – Livro ou capítulo de livro de reconhecido mérito na área do conhecimento. Publicação nacional de livro: até três créditos. Publicação internacional de livro: até quatro créditos. Publicação nacional de capítulo: até 2 (dois) créditos. Publicação internacional de capítulo: até 3 (três) créditos.

XVII.1.1.4 – Capítulo em manual tecnológico reconhecido por órgãos oficiais nacionais e internacionais. Publicação nacional ou internacional: até 2 (dois) créditos.

XVII.1.1.5 – Participação em congresso científico com apresentação de trabalho, cujo resumo seja publicado em anais (ou similares). Evento nacional: 1 (um) crédito. Evento internacional: até 2 (dois) créditos.

XVII.1.1.6 – Depósito de patentes: até 4 (quatro) créditos. XVII.1.1.7 – Participação no Programa de Aperfeiçoamento do Ensino (PAE): até quatro créditos para os cursos de Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto.

XVII.1.2 Os créditos referentes aos incisos de XV.1.1.1 a XV.1.1.6 só serão considerados quando o (a) estudante for autor e o tema seja pertinente ao projeto de sua dissertação ou tese.